



PORTARIA Nº 193 / 2007

O Diretor Presidente da EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS – EMTU/Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.043 de 19 de novembro de 1979;

CONSIDERANDO que, conforme estabeleceu o artigo 39 caput e § 1º da Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, Estatuto do Idoso, é assegurada, aos maiores de sessenta e cinco anos, a gratuidade dos transportes coletivos públicos urbanos, bastando, para o acesso à referida gratuidade, a apresentação pelo idoso de qualquer documento pessoal que faça prova de sua idade;

CONSIDERANDO que o princípio da igualdade, está consagrado no artigo 5º da Constituição Federal de 1998, garantindo-se e aos brasileiros e estrangeiros residentes no país a inviolabilidade à vida, liberdade, igualdade, segurança e a propriedade;

RESOLVE:

- I. Determinar às Empresas Operadoras de Transporte Coletivo Urbano da Região Metropolitana do Recife que seus motoristas permitam o ingresso de toda e qualquer pessoa idosa, brasileira ou estrangeira, em regime de gratuidade, com a apresentação do documento que comprove sua idade.
- II. Determinar que esta Portaria entra em vigor nesta data;
- III. Revogar as disposições em contrário.

Recife, 06 de agosto de 2007.

DIRETOR PRESIDENTE

a) **Dilton de Moura Peixoto Filho.**